

O
GOVERNISTA
PARAHYBANO

21 DE SETEMBRO
DE 1850



O GOVERNISTA PARAIBANO.

FOLHA OFFICIAL, POLITICA, E LITTERARIA.

O GOVERNISTA PARAIBANO sahirá regularmente todos os Sabbados. — Subscreve-se para o mesmo nesta Typographia. Preço da assignatura 1:000 rs. por um trimestre. Avulso 80 rs. As correspondencias, ou communicados de que trata o Prospecto, relativos aos interesses politicos, moraes, e materiaes do Paiz serão entregues na Typographia, e publicados gratuitamente.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Conclusão do expediente do dia 11 de Setembro de 1850.

— Ao inspector interino da thesouraria de fazenda participando que no dia 28 do mez passado falleceu o collecter das rendas da villa de Campina Grande Leopardo Bezerra de Barros.

— Igual communicação a administração das rendas provinciaes.

— Do secretario ao primeiro secretario d'assembléa enviado de ordem de S. Exc., para ser presente a assembléa provincial uma representação dos habitantes da povoação da Cajaseira do termo de Souza, e outra da respectiva camara municipal pedindo-lhe seja aquella povoação erecta em freguezia.

SETEMBRO 12. — Ao commandante da fortaleza do Cabedello mandando pôr em liberdade ao alferes da guarda nacional José Leite Rodrigues Ghaves.

— Ao inspector interino da thesouraria communicando que por despacho de hoje se mandou pagar ao alferes da guarda nacional do pilar Luiz Cavalcanti Bandeira de Mello o soldo que venceo quando commandou um destacamento naquella termo, e a despesa com a luz do quartel do mesmo, apresentando elle livrança na qual se mencionem os nomes do dito alferes, e dos guardas do destacamento referido.

— Ao Dr. chefe de policia que por seu officio de hontem ficou a Presidencia sciende de ter Smc. mandado entregar ao mestre do patacho *Hermína* os sete escravos verificados e uos, arrebitados com outros africanos a bordo do mesmo patacho.

— Ao engenheiro da provincia encarregado de organizar, e remetter a Presidencia o orçamento das despesas com o concerto e factura de tarimbis de que carece a cadeia da capital, conforme requisita o Dr. chefe de policia no officio, que se remette, e que devolverá, devendo Smc. com este orçamento enviar o que se lhe exigio em 19 de julho a respeito das grades da mesma cadeia.

— Communicou se ao Dr. chefe de policia em resposta ao seu officio.

— Ao baxarel Antonio Carlos de Almeida e Albuquerque que não tendo Smc. respondido ao officio da Presidencia de 4 de julho ultimo, que mandou informar uma petição de Gonçalo Marinho Falcão, convinha que em vista da representação junta Smc. informasse a Presidencia quaes os motivos que a isso o tem embaraçado.

SETEMBRO 13. — portaria nomeando a Virgínio Virgolino de Albuquerque major de legião da guarda nacional d'Areia.

— Communicou se ao commandante superior respectivo, e que ficava approvada a proposta do primeiro e segundo batalhão da dita legião, que a acompanhou o officio de S. S.

— Ao Dr. chefe de policia que em consequen-

cia de sua informação de hontem sobre a desonra, que pede Antonio Rodrigues de Souza de primeiro supplente do delegado de Pombal, ou ao menos ser passado para sexto lugar, a Presidencia tem determinado não conceder ao dito primeiro supplente nem a demissão que pede, e nem a transferencia para o sexto lugar.

— Ao delegado de Bananeiras que se ha providenciado sobre o objecto do seu officio de 6 do corrente pedindo pagamento da despesa feita com o supprimento de luzes ao quartel do destacamento de policia naquella termo, sendo autorizada a continuação desse supprimento pelo collecter respectivo.

— Ao Dr. chefe de policia que a Presidencia fica sciende por seu officio de hontem das occorrenças havidas, bem como da prisão de João Mendes da Silva pelo subdelegado de Santa Rita, convindo que informe sobre sua conducta, estado, e prolição, e os motivos de sua prisão, fazendo-o passar para o quartel de primeira linha, se estiver no caso de ser recrutado, logo que haja em seu favor ordem de soltura.

— Ao primeiro supplente do delegado de Pombal em resposta ao seu officio de 31 do passado que a Presidencia não po le exonerar-lo do cargo de primeiro supplente, e nem passarlo para sexto como pede, por desconveniencia do serviço publico.

— Ao delegado desta cidade determinando que fica passar para o quartel de primeira linha Pedro José Pereira Lima que Smc. diz estar capaz para o recrutamento, por ter pessima conducta, e apesar de ser casado, não vive maritalmente, segundo o seu officio datado de hontem.

— Ao agente dos vapores determinando que no primeiro vapor que passar para o Sul dê passagem ao capitão de mar e guerra Antonio Firmino Coelho e a seu criado para a corte do Rio de Janeiro.

— Ao director da instrução publica remettendo para executar na parte, que lhe toca, copia da lei provincial numero um de 20 do mez passado, que restabelece as cadeiras de primeiras letras d'Alagoa Grande, Serra da Raiz, e Coité.

— Ao Dr. chefe de policia accusando o seu officio de hontem, e que a Presidencia fica sciende de ter Smc. transmittido ao promotor publico da primeira comarca os documentos que devem instruir o processo contra es intitulados donos dos africanos bucaes apreendidos a bordo do patacho *Hermína*, bem como contra o mestre, e contra mestre do mesmo patacho.

— Ao director da instrução publica remettendo para informar com o que occrer, e devolver um officio do subdelegado d'Alagoa Nova, com outro do commissario da instrução publica daquelle lugar acerca do professor de primeiras letras respectivo José Soares Alves de Almeida.

— Ao inspector interino da thesouraria remetendo um requerimento de João José Henriques feitor conferente d'alfandega, pedindo trez mezes de licença, por motivo de molestia, para que S. S. informe circumstanciadamente sobre esta pretensão, tendo em vista a informação do inspector daquelle repartição

que vai junta, declarando se o serviço publico pode, ou não, soffrer damno com a falta do dito conferente.

SETEMBRO 14. — Ao commandante interino da fortaleza do Cabedello que nesta data se expede ordem ao commandante da companhia fixa para que sejam conservados no destacamento da fortaleza as praças João José de Souza, Joaquim Vianna de Souza, e João Ferreira, que segundo Smc. representa em officio de hontem, entendem do manejo de artilheria, e são necessarias a instrucção das outras praças; devendo Smc. continuar na instrucção, deixando sempre que houver muda de destacamento na fortaleza aquelles praças, que melhormente entenderem do serviço, até que o contrario se lhe determine.

— Ao inspector interino da thesouraria communicando que por despacho de hoje se concedeo trez mezes de licença com vencimento, por motivo de molestia ao feitor conferente d'alfandega João José Henriques.

— Ao Dr. inspector d'administração das rendas communicando que nesta data se concedeo trinta dias de licença com vencimento ao professor de primeiras letras do Colégio José Torquato de Sá Cavalcanti, por motivo de molestia.

— Ao Dr. chefe de policia em resposta ao seu officio de 5 do corrente acerca do que lhe dirigio a Presidencia em 4 do corrente a que acompanhou copia do aviso do ministerio da justiça, pelo que assevera Smc. que a secretaria da policia não existe empregado com o titulo de porteiro, e sim um servente auctorizado em 7 de maio de 1842 pela Presidencia com o salario de 400 reis diários, sahidos da quota para o expediente da policia, que tomando em consideração quanto Smc. expõe tem a Presidencia a dizer-lhe que deve representar a necessidade urgente da continuação desse servente assalariado para que possa fazer chegar ao conhecimento do Governo Imperial a carencia de sua conservação; podendo Smc. entretanto, se julgar urgente, conservá-lo, pago pela mesma despesa, visto que elle não é porteiro, cargo que o mencionado aviso quiz fazer cessar.

SETEMBRO 16. — Ao inspector interino da thesouraria de fazenda que sendo elevada a categoria de villa a povoação d'Alagoa Nova, e estabelecendo a lei que tal disposição teria vigor depois de apresentada ao Governo da provincia escriptura de patrimonio da camara respectiva, a qual sendo agora apresentada por diversos habitantes d'aquelle lugar, a Presidencia remette a S. S. a mesma escriptura com um requerimento de Antonio Gabínio de Almeida Mendonça para que sendo ouvido o procurador fiscal acerca deste negocio diga se é ou não sufficiente o patrimonio fido; e deixando, no caso affirmativo, registro, ou copia da dita escriptura na thesouraria, devolvê-la os ditos papeis.

— Ao Dr. chefe de policia que achando-se mudado para o termo d'Inga o subdelegado da Bahia da Traição Ladislao Hott não Cabral de Vasconcellos, cumpria que Smc. propoesse pessoa apta para o substituir na subdelegacia.

— Ao inspector interino da thesouraria communicando para seu conhecimento, que a Presidencia auctorizou ao commandante da companhia fixa para mudar a numeração das praças da mesma companhia na organização do novo livro mestre, por não parecer curial que sendo o seu estado completo de cento e uma praças, conserve a numeração além desse numero.

— Ao commandante superior da cidade em resposta ao seu officio de 2 do corrente, a que acompanhou o do chefe interino da segunda legião, que se devolve, que a Presidencia mandou soltar os guardas nacionaes da quarta companhia do terceiro batalhão da mesma legião Antonio José da Cruz, e Maximiano José da Silva, a favor de quem S. S. representa.

— Ao mesmo reiterando a ordem da Presidencia de 9 do corrente que mandou prender aos officiaes inferiores, e guardas que faltarão a parada do dia 7 do corrente, visto constar que ainda não foi executada.

— Ao inspector interino da thesouraria determinando, em consequencia de representação do commandante da companhia fixa, que sejam pagos os prets da mesma companhia nos dias 10, 20, e 30 de cada mez, quando succeder ser domingo, santo, ou feriado o dia seguinte para que a força não sofra demora em seus pagamentos.

— Ao commandante superior da cidade determinando que expeça ordem para que um dos officiaes da guarnição nos dias em que a guarda nacional der serviço, compareça em parada com o detalhe nominal e explicativo.

— Ao capitão graduado Luiz Estanislão Rodrigues Chaves em resposta ao seu officio desta data expondo os inconvenientes que encontrou para montar a artilheria da fortaleza do Cabedello de que foi incumbido, que a Presidencia euearregou ao major Gonçalo Severo de Moraes para manda fazer uma cabrilha semelhante a que Smc. conduziu d'aquelle lugar, e se acha sem serventia, aproveitando della o que for possível; bem como para mandar apromptar, para serem entregues a Smc., com brevidade, os objectos comprehendidos na relação, que acompanhou ao citado officio de Smc.

— Ao commandante superior da cidade. — Devendo dar hontem (15) a guarnição da praça o batalhão da guarda nacional da Jacoca unicamente se apresentaram em parada um alferes, um sargento, trez cabos, e quatorze guardas, segundo me communicou o major superior do dia Antonio de Deos Costa, pelo que cumpre que V. S. extranhe ao commandante d'aquelle batalhão essa falta, que sempre é notavel, quando a guarnição comparece ao seu batalhão mandando immediatamente prender a ordem deste Governo os officiaes inferiores, e guardas, que faltarão ao serviço, dos quaes mandará uma lista ao Governo.

— Ao Dr. chefe de policia communicando que nesta data se concedeo permissão a Custodio Domingos dos Santos para tirar da fortaleza do Cabedello 50 barriz de polvora, visto dizer Smc. em officio de 14 do corrente que nada tem a observar sobre tal pretensão, por estar este combustivel livre em Pernambuco. Quanto a observação, que Smc. aventura da grande procura de polvora, arma, e munição para o centro da provincia, observação que a Presidencia julga de bastante consideração, tem a dizer que Smc. deve ter toda a vigilancia em indagar se semelhante procura nasse da falta, que ha desses generos, pelo muito tempo que estiveram impedidos, ou de algum fim sinistro, no que pode bem orientá-lo a qualidade do armamento, procurado com preferencia, a não ser elle azado para a casa, em que muito se empregão os moradores do centro.

SETEMBRO 17. — Ao Dr. chefe de policia em virtude do seu officio de hontem a Presidencia mandou prender por oito dias ao soldado da companhia fixa João Luiz de França commandante da guarda do hospital pelos motivos expendidos no dito officio, e ordenou ao commandante interino da mesma companhia que d'ora em diante mandasse commandar aquella guarda por um sargento de confiança, e na falta deste por um cabo como Smc. requisita.

— Ao commandante da companhia fixa determinando que dê baixa do serviço ao soldado Manoel Joaquim Piaqueira visto ter apresentado isenções do recrutamento.

— Ao mesmo determinando que mande escusar do serviço da companhia pelo mesmo motivo acima aos soldados José Martins da Silva, e Manoel Tavares da Rocha.

— Ao inspector interino da thesouraria que tendo mandado ouvir ao engenheiro da provincia acerca da representação de Manoel Caetano da Motta arrematante da obra da alfandega, cujo requerimento S. S. enviou com officio do primeiro de junho e outros papeis, que se devolve, informou o engenheiro que com effeito a demora na desocupação, e entrega do edificio ao arrematante trouxe augmento de ruína, pelo que era razoavel, e de necessidade a prorrogação do prazo estabelecido no contracto, e elevação do orçamento, por isso se confeccionou novo, bem como novas bases para a construção da obra, que tudo se remette a S. S. para que defira ao mencionado arrematante como requer, devendo estabelecer como uma das condições para cipiá-lo a obra do dia immediato ao em que assignar novo contracto.

— Do secretario ao primeiro secretario d'assembléa legislativa provincial, remetendo de ordem de S. Exc. um officio do professor de primeiras letras de Tombal Antonio de Hollanda Cavalcanti representando contra a desobediencia, falta de respeito, e atraso que aos seus alumnos tem trazido o regulamento dado pelo Governo da provincia em 20 de janeiro do anno passado.

SETEMBRO 18. — Ao major Gonçalo Severo de Moraes determinando que forneça ao commandante da fortaleza do Cabedello com covados de baculha, ou sanua para cartuchos de salva, quinhentas espoletas, e vinte cinco velas de emboiação.

— Fortaria rebelitando ao professor João Ribeiro Campos de Vasconcellos na cadeira de primeiras letras da povoação do Coité em virtude da lei numero 1 de 20 de agosto ultimo, que restabelece a dita cadeira, servindo com o mesmo titulo, com que outrora serviu dito emprego.

— Comunicou-se a administração das rendas, ao director geral da instrucção, e a camara municipal de Bananeiras.

— Ao inspector interino da thesouraria de fazenda determinando que com brevidade effectue a compra de seis arrobas de polvora, que mandará entregar ao commandante da fortaleza do Cabedello para as salvas da mesma fortaleza, visto não haver ainda chegado a polvora remetida da corte; communicando S. S. a Presidencia logo que tiver effectuada a dita compra, e remessa.

SETEMBRO 19. — Ao inspector da thesouraria de fazenda determinando que pague na forma das ordens ao cabo Antonio José Guterno, e mais quinze companheiros guardas nacionaes o que vencerão na condução de recrutas da villa da Independencia a esta cidade.

— Ao Dr. inspector d'administração das rendas communicando que foi deferido na conformidade da informação de Smc. o requerimento de Carvalho irmãos em que pedem o pagamento da indemnisação estabelecida no contracto assignado por Antonio Alvares de Souza Carvalho para arrendamento das casas que servirão de quartel de policia, e que foi rescindido, provando perante a repartição que as ditas casas pertencem ainda a sociedade.

— Ao commandante da companhia fixa mandando pôr em liberdade aos recrutas Manoel Luiz Francisco, Manoel Fideis, e Gonçalo Valerio, que se achão recolhidos ao quartel, visto terem provado ser casados; assim como Manoel Francisco, que mostrou ser guarda nacional, unico arrimo de sua familia, e como taes isentos do recrutamento.

— Ao Dr. inspector d'administração das rendas communicando que por se achar doente o reverendo João do Rego Moura passou a directoria do lyceo ao professor de geometria Manrique Victor de Lima.

— Ao commandante da companhia fixa que mande pôr em liberdade a José Felix da Silva por ter provado isenções do recrutamento.

— Ao delegado do termo da Independencia accusando a recepção dos oito recrutas, de que trata

o seu officio de 17 do corrente, e que a Presidencia fica sciente da conducta dos mesmos: que não é possível presentemente mandar o destacamento que Smc. pede; porquanto é necessario conservar fortes destacamentos na terceira comarca, que está ameaçada de um grupo de assassinos, e ladrões que por ali divagão; assim como na cidade d'Areira, e Bananeiras, restando apenas na capital a força precisa para o serviço ordinario, e segurança publica. Que para effectuar as diligencias Smc. deve requisitar força aos commandantes da guarda nacional, ou convocar os cidadãos que não estão qualificados guardas, os quaes tendo de conduzir recrutas venhem soldo, regulando dois soldados para um recrutado, ou desertor; indo nesta conformidade paga a escolta, que condzio os recrutas de que acima se trata.

— A camara municipal da capital. — Tenho presente o officio de Vmes. em data de 4 do corrente, que acompanhou uma representação do procurador dessa camara, a qual devolve; e como Vmes. em dito officio me consultão primeiro, se estando já a cargo dessa camara a cobrança das multas impostas pelo juiz de direito na sessão do jury, e em grau de execução, por o mesmo juiz absolve-las, segundo, se assim absolvidas deve a camara perder as custas da mesma execução, ou a responder-lhes que em vista do § 12 do artigo 201 do regulamento numero 120 de 31 de janeiro de 1842 não pode o Dr. juiz de direito absolver as multas quando em grau de execução, e que qualquer absolvição neste caso, é nulla, e improcedente, devendo a execução seguir seus termos: com o que levo dito prejudicado fica o segundo quesito. O Dr. juiz de direito desta comarca, a quem mandei ouvir sobre a representação do procurador dessa camara, de que acima se trata, afirma que sempre que tem de absolver alguma multa acrescenta a clausula — não estando em grau de execução — p. lo que devem Vmes. mandar ao dito procurador que prosiga na cobrança das multas de que trata em sua representação, visto que não só segundo a lei, como pela dita clausula do Dr. juiz de direito no despacho de absolvição, elles não estão absolvidos.

SETEMBRO 20. — Ao inspector da thesouraria de fazenda determinando que mande apromptar para serem entregues ao commandante da companhia fixa cincoenta calças, e outras tantas camisas para os recrutas, que tem de embarcar para a corte.

— A camara municipal de Cambina Grande remetendo um officio do commissario da instrucção publica d'Alagoa Nova, em que representa contra o respectivo professor de primeiras letras José Soares Alvares de Almeida, uma informação do respectivo subdelegado, e outra do director geral para que informe com brevidade com o que occorrer sobre o objecto da dita representação.

— Ao Exm. Presidente de Pernambuco remetendo para o que for conveniente, um documento pelo qual Manoel Joaquim de Miranda mostra o destino que teve o criminoso Luiz José Dias da Rocha quando foi preso a primeira vez na barra de Nambú, e bem assim a precatória em virtude da qual se effectuou essa prisão; sendo este criminoso o mesmo que foi remetido a S. Exc. com officio de 9 do corrente.

— Ao Dr. chefe de policia que a Presidencia fica inteirada dos motivos por que ainda não satisfaz a informação pedida em officio da Presidencia de 6 do corrente: quanto a segunda parte do seu officio numero 762, que nenhuma ordem tem recebido os delegados para que se não comuniquem com o Governo por intermedio de Smc., e nem podião ter recebido em vista do capitulo sexto do regulamento de 31 de janeiro de 1842; podendo por tanto Smc. recomendar aos mesmos delegados o cumprimento do dito capitulo, dizendo-lhes que quando a necessidade do serviço publico os obrigue algu-

ma vez a derigirem-se a Presidencia, o communiquem a Smc. para seu conhecimento.

— Ao quarto juiz de paz de Natuba em resposta ao seu officio de 14 do corrente que não deve passar o exercicio em que está em quanto o juiz de paz do segundo anno se não apresentar perante a camara municipal respectiva livre de processo, ou pronuncia pela rebeldia, ou outro qualquer crime, em cujo caso tambem se acha o do terceiro anno como Smc. diz: Que nesta data a Presidencia procura informações da camara sobre o impedimento do mencionado juiz para decidir definitivamente se elle deve entrar no exercicio.

— A camara municipal de Cabacciras remetendo dous officios um de Remigio de Souza Cavalcante juiz de paz do segundo anno da freguezia de Natuba derigido a Valentim de Souza Barboza juiz do quarto anno e em exercicio no impedimento d'aquelle e do do terceiro anno. que se complicarão na rebeldia, dizendo aquelle juiz do segundo anno que hia entrar no exercicio que lhe competia pela ordem da eleição, para que a camara informe com o que occorrer, declarando se o dito Remigio de Souza Cavalcante está processado, ou pronunciado por aquelle crime, podendo no caso contrario de terminar ao juiz que actualmente está em exercicio, que lhe passe a vara, communicando a Presidencia.

ADMINISTRAÇÃO DE RENDAS.

Extracto da correspondencia de parte do expediente d'administração de rendas provinciales do mez de agosto de 1850.

Dia 8. Portaria ao contador communicando-se-lhe que em 6 do corrente mez foi recolhido ao hospital de caridade o preso José Joaquim da Silva.

— Ao collector da cidade d'Arêa, declarando-se que lhe será abonada convenientemente na prestação de suas contas, em vista do recibo da autoridade competente, a despesa, que o dito collector fizer com o aluguel da casa de sua propriedade, alugada pelo respectivo subdelegado para servir de quartel para o destacamento, e nella recolherem-se os presos durante a obra do reparo, que se tem de fazer na cadeia, pela quantia de 600 reis mensaes.

— Na mesma data se communicou ao contador o exposto no officio supra.

Dia 9. — Despacho exarado na petição do tenente coronel Bento Luiz da Gama Maia. — Em vista do parecer fiscal, a fazenda provincial não está obrigada ao pagamento da quarentena, que requer o supplicante, em quanto porem ao fôro annual, lhe será satisfeito convenientemente.

Dia 12. — Dito exarado na petição de D. Torquata Pocedonia de Seixas Neiva viuva do finado 1º escripturario desta repartição José Francisco de Seixas Maxado. — Fita a conta, pague-se.

Dia 12. — Portaria ao contador transmittindo-se-lhe seis relações nominaes dos presos, que durante a ultima semana estiverão em faxina.

Dia 17. — Ao mesmo transmittindo-se-lhe cinco relações nominaes dos presos, que estiverão esta semana em faxina.

— Ao mesmo communicando, que no dia 13 do corrente regressarão do hospital de caridade para a cadeia os presos Manoel dos Prazeres do Nascimento, e Alexandre José Tintim.

Dia 23. — Ao mesmo communicando, que no dia 22 foi recolhido ao hospital de caridade o preso José Silvano de Araújo a fim de ser tractado da molestia, que padece.

Dia 26. — Ao mesmo transmittindo-se seis relações nominaes dos presos que estiverão de faxina na semana finda.

— Ao mesmo communicando-se, que no dia 23 do corrente mez foi regressado do hospital de caridade para a cadeia o preso José Joaquim da Silva.

Dia 28. — Ao mesmo communicando-se, que no dia 23 do corrente foi recolhido ao hospital de caridade o preto Braz, um dos africanos apprehendidos no patacho *Hermína*, para ser tratado da molestia que padece.

— Ao mesmo recommendando-se o cumprimento da portaria desta inspectoría de 24 de julho findo em que se lhe exigio a tabella demonstrativa da despesa feita até 30 de junho por cada uma das verbas da lei do orçamento, com as declarações expostas na mesma portaria, e bem assim ordenando-se-lhe que não contr'assigne despaxo de pagamento da inspectoría, sem que examine, se ha quota para seu cumprimento, ou verba especial, por onde deva ser feito, quando esta não for declarada, devendo representar, na falta de cada uma destas circumstancias: da mesma sorte procederá nas informações, que por escripto houver de dar.

Dia 31. — Ao mesmo communicando-se que em data de hontem regressou do hospital de caridade para a cadeia o preso José Silvano de Araújo.

— Ao mesmo transmittindo seis relações nominaes dos presos que estiverão em faxina durante esta semana.

— Ao mesmo communicando-se-lhe que em data de hontem a tarde foi recolhido ao hospital de caridade o preso Lomenço Gonsalves Gomes por doente.

ESTATISTICA DA PROVINCIA.

SEGUNDA COMARCA.

ARTIGO 2.º — Das principaes Povoações e Lugarejos da Segunda Comarca.

Alagôa-Nova. — Povoação pertencente ao municipio de Campina Grande 3 legoas a Sud-Oeste da cidade d'Arêa, e 30 legoas ao Oeste da Capital, ornada com a matriz de S. Anna: seus habitantes cultivão algodão.

Brejo do Fagundes. — Povoação situada sobre a serra do mesmo nome, 5 legoas ao S. de Campina Grande, a cujo municipio pertence, onde antigamente foi hospicio dos religiosos da Penha de Pernambuco.

Boa-Vista. — Povoação pertencente á Campina Grande, 10 legoas ao Oeste, ornada com uma igreja.

Coité. — Povoação situada sobre a serra deste nome 16 legoas ao Norte da cidade d'Arêa, a cujo municipio pertenceo, ornada com a matriz de N. S. das Mercezes. Esta povoação pertenceu á villa do Principe do Rio Grande do Norte, porém a Assembléa Geral, por uma lei de 1840, a reunio ao districto da cidade d'Arêa. Presentemente pertence a Bananeiras.

Caraúba. — Lugarejo pertencente á villa de S. João 8 legoas ao S. E. desta villa, ornada com a capella de S. Pedro.

Fundão. — Lugarejo pertencente á villa de S. João 18 legoas ao Sul, ornado com a igreja de S. Maria Magdalena, nos limites desta Provincia com a de Pernambuco.

Lagôa-Grande. — Povoação situada tres legoas a Sud-Este da cidade d'Arêa, a cujo municipio pertence, ornada com a igreja de N. S. da Boa Viagem.

(Continúa.)